



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Ofício nº 862/2021-GAB/PRES.

Campo Mourão, 09 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto Legislativo abaixo relacionado, analisado e aprovado em Plenário.

- Projeto de Lei Complementar nº 06/2021 – “Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Campo Mourão, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza à adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Respeitosamente,



Assinado digitalmente por:

JADIR SOARES

Vereador

006.017.919-83

09/11/2021 10:48:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Jadir Soares

Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Tauillo Tezelli**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/rao





COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 30392/2021 Cód. Verificador: 2BUTXIGD

Requerente: 391581 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURAO
Endereço: RUA FRANCISCO FERREIRA CEP: 87.302-220
ALBUQUERQUE N° 1488
Cidade: Campo Mourão **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (44) 3518-5050 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
Assunto: PROJETO
Subassunto: PROJETO DE LEI
Data de Abertura: 09/11/2021 10:53
Previsão: 09/12/2021

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		Oficio nº 862.pdf
		PLC 06-2021.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação
Ofício nº 862/21 - GAB/PRES.
Projeto de Lei Complementar nº 06/2021 - "Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Campo Mourão, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza à adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências",
Autoria: Executivo Municipal